



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/24 UASG 980044
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024 SEMSA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de **SECRETARIA /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.186.410/0001-95**, Trav. Mario Cunha, CEP:68143-000, Belterra-PA, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet.

Data da sessão: 28/11/2024
Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.
Local: www.compras.gov.br
Modo: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA, SEMAGRI SEMTEPS, SEMAF, FUNDEB E SEMED, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 937.164,43 (Novecentos e trinta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)** conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

2.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá preencher proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhados.

6.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

19. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

21. Neste **Pregão** o **modo de disputa adotado é o Aberto**

21.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

21.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

21.3. Em caso de empate, será atendido o que descrito no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, neste contexto desempenho contratual prévio antecipa-se pelo maior número de atendimento ao item empatado, podendo ser atestados de capacidade técnica e notas fiscais.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento dado pelo Decreto 11.430/23.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas da Administração Pública licitante respeitando a área metropolitana de Santarém-PA ou no território do Estado em que este se localize;

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

23.1 No ato de envio de proposta ajustada, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

24.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e;

24.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

24.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

24.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

24.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

25. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

25.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

25.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

25.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

26. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

27. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** terá a sua proposta aceita.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

29. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

30.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

31. O licitante anexará conjuntamente com a proposta ajustada os documentos de habilitação, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

32. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

34. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

34.1. Habilitação jurídica:

34.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

34.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

34.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

34.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

34.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

34.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

34.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

34.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

34.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

34.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

34.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

34.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

34.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

34.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

35. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35.2. Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

35.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

36. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

37. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

38. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

39. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

41. Não se exigirá apresentação de amostra

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

42.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Fica a vista dos autos do Processo nº 033/2024 franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste Pregão será adjudicado/homologado pela autoridade competente

47. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

49. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

50. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

51. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere a obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

52. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

53. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

54. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

55. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

56. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

57. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

58. Será autorizada a adesão por órgão, quando solicitada, desde que analisada as condições que antecedem a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

59. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

59.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

60. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

61. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

62. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

63. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

64. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

65. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

65.1. Cometer fraude fiscal;

65.2. Apresentar documento falso;

65.3. Fizer declaração falsa;

65.4. Comportar-se de modo inidôneo;

65.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

65.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

65.7. Não manter a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

67. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br

70. O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

71. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

72. Ao Secretário pertinente ao procedimento da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

72.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

74. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

74.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

75. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

76. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

77. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

78. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

SEÇÃO XX – DO ANEXO

79. É parte integrante deste Edital o.

79.1. Minuta da Ata de registro de preço

79.2. Minuta de contrato

79.3. Estudo Técnico Preliminar

79.4. Termo de Referência/Projeto básico

SEÇÃO XXI – DO FORO

80. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 12 de novembro de 2024

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº ____/202x**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar o material da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos bens entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos bens seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) bens) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores de bens que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores de bens que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de entrega dos bens descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar o contrato de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de compra a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega do bem pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal xxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 202x

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
GERENCIADOR

XXXXXXXX
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos bens contratados serão pagos mediante ordem de compra, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA ENTREGA DOS BENS

5.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Núcleo de administração e finanças adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no produto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de bens terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

9.2. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art.137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO na forma digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 0088

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
UASG	980044
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.
Proc. Adm	033/2024
1. Informações básicas – Processo Administrativo	
1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 033/2024	
2. Área requisitante	
2.1. Coordenadoria Técnica de ações de saúde através da divisão de controle e avaliação da Semsu	

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

Versa o presente expediente sobre a necessidade de aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Considerando que a aquisição do objeto supracitado é fundamental para garantir a operacionalidade das Unidades Básicas recém inauguradas e as demais que já são operantes no Município e ainda o Hospital Municipal de Belterra.

Considerando que as unidades inauguradas recentemente cito: UBS Piquiatuba, Estrada 4, Ana Célia e Posto do Km 50, estão desprovidos de mobiliários em geral, como longarinas, mesas, centrais de ar entre outros que são essenciais para o funcionamento adequado dessas unidades.

Considerando que Mobiliários adequados proporcionam um ambiente de trabalho mais confortável para os profissionais de saúde, o que pode aumentar a eficiência e o bem-estar no local de trabalho e ainda ajudam a organizar e otimizar o espaço das unidades de saúde, facilitando o fluxo de pacientes e proporcionando um ambiente acolhedor para os usuários do serviço. Assim, Investir em mobiliários de qualidade pode resultar em maior durabilidade, reduzindo custos de manutenção a longo prazo e garantindo um uso eficiente dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Contudo a aquisição desses mobiliários é de extrema necessidade para atender as unidades e dar melhor ênfase nos trabalhos de saúde realizados diariamente.

O regime de contratação indicado para a realização do procedimento é o Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico em concordância com a Lei nº 14.133/21, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável. A não aquisição dos materiais em questão acarretaria prejuízo de atraso de demandas atendidas ou atividades desempenhadas, bem como na estruturação das unidades contempladas.

Deste modo, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a excelência a atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, afirmando a fiel necessidade da aquisição deste serviço de acordo com às normas vigentes, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será garantia de benefícios à instituição e à população

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Armário Estante Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi pó, fosfatizado, anti-, cor: cinza, quantidade portas: 2un, quantidade prateleiras: 4un, altura: 1,95 m, largura: 0,90 m, profundidade: 0,40 m, características adicionais: com fechadura, pés fixos, material: chapa aço 24, aplicação: uso geral. (Catmat 482649)	UNIDADE	08
2	Bebedouro Água Garrafão Material: Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110/220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural/gelada. (Catmat 463069).	UNIDADE	12
3	Cadeira escritório , material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços, cor: variada, características adicionais: tipo poltrona diretor, braço em couro. (Catmat 355787).	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

4	Cadeira sobre longarina , material assento e encosto: compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto: tecido, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: bordas de proteção em PVC, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi. (Catmat 607538)	UNIDADE	12
5	Cadeira sobre longarina , material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: courvin, cor: azul, quantidade assentos: 5, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi, cor longarina: preta. (Catmat 290750)	UNIDADE	40
6	Cadeira tipo secretária fixa : Cadeira escritório, material estrutura: aço tubular, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: fixa, tipo encosto: médio, apoio braço: sem braços, cor: azul, acabamento superficial estrutura: pintura epóxi, cor estrutura: preta. (Catmat 328069).	UNIDADE	40
7	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 9.000 BTU, tensão: 220 v tipo: Split HI WALL, modelo: fancolete hidrônio, características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter. (Catmat 458219).	UNIDADE	14
8	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 12.000 BTU, tensão: 220 v, tipo: SPLIT HI WALL, modelo: fancolete hidrônio, características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter (catmat 458218).	UNIDADE	20
9	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 24.000 BTU/H, tensão: 220 v, frequência: 60 HZ, tipo: SPLIT. (Catmat 480928).	UNIDADE	06
10	Estante, material : chapa aço, tipo: chão, estrutura: metálica, profundidade: 40 cm, acabamento superficial: pintura em epóxi, cor: cinza, quantidade prateleiras: 6 Und, tipo prateleiras: reguláveis, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, tipo travamento: em forma de "x" (catmat 238171).	UNIDADE	24
11	Freezer, tipo : horizontal, capacidade: 400 l, altura: 92 cm, largura: 131 cm, profundidade: 77 cm, quantidade tampas: 2 Und, cor: branca, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: gabinete externo/interno aço zincado, pintura. (Catmat 291827).	UNIDADE	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

12	Freezer vertical , capacidade: 28 l, voltagem: 220v, cor: branca, altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "Frost Free", tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 1. (Catmat 608937).	UNIDADE	03
13	Mesa escritório , material estrutura: aço reforçado, material tampo: MDF, cor tampo: cinza, quantidade gavetas: 2 Und, largura: 1,50 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,74 m, padrão acabamento tampo: borda PVC, acabamento estrutura: tratamento antiferruginoso por fosforização, espessura tampo: 18 mm. (Catmat 462100).	UNIDADE	20
14	Termômetro , tipo: digital, faixa medição temperatura: - 50 °C a + 70 °C, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha. (Catmat 384214).	UNIDADE	30
15	FOGÃO A GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, COMPRIMENTO: 62 CM, LARGURA: 52 CM, ALTURA: 87,50 CM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTUFA. (Catmat 218345)	UNIDADE	4
16	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA , CAPACIDADE: 20 KG, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RELE REVERSÃO, PROTETOR MOTOR, ALARME SONORO, LATE, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A escolha da solução para a aquisição de materiais mobiliários e equipamentos que atenderão as unidades de saúde deve ser baseada em um conjunto rigoroso de requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos. Estes requisitos abrangem aspectos técnicos, operacionais, financeiros e de conformidade regulatória, assegurando que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da instituição.

Em primeiro lugar, a **qualidade dos produtos** é um requisito fundamental. Os materiais e os equipamentos devem ser de alta qualidade, certificados e conformes com as normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

Industrial e outras regulamentações pertinentes. Produtos de qualidade garantem o bom tempo de vida útil do material, contribuindo para a eficácia das demandas realizadas diariamente.

A **validade e condições de estocagem** dos produtos são também requisitos críticos. O armazenamento deve seguir as especificações dos fabricantes, garantindo que os produtos estejam em condições ideais de uso quando necessários.

O **prazo de entrega e capacidade logística** dos fornecedores é outro requisito importante. A solução deve incluir fornecedores que possam cumprir com os prazos de entrega estipulados, garantindo o fornecimento contínuo e sem atrasos. A capacidade logística dos fornecedores deve ser avaliada para assegurar que possam atender às demandas do HMB e das Unidades de Saúde de maneira eficiente e consistente.

A **conformidade regulatória e certificações** dos fornecedores é um aspecto crucial. Os fornecedores devem possuir todas as licenças e certificações exigidas pelos órgãos reguladores, garantindo que os produtos fornecidos sejam seguros e de alta qualidade. A conformidade com as normas de boas práticas de fabricação e distribuição deve ser rigorosamente verificada.

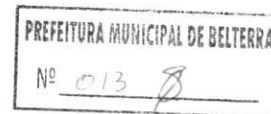
A **sustentabilidade e responsabilidade ambiental** dos fornecedores também deve ser avaliada. A adoção de práticas sustentáveis, como o uso de fontes de energia renovável, programas de eficiência energética e gestão responsável dos resíduos, é um requisito que contribui para a redução dos impactos ambientais associados à aquisição dos insumos e reagentes.

Em síntese, a escolha da solução para a aquisição de materiais mobiliários e equipamentos para as Unidades de Saúde deve atender a um conjunto abrangente de requisitos que garantam a qualidade, eficiência, conformidade regulatória, sustentabilidade e viabilidade econômica. A observância rigorosa desses requisitos assegura que a solução escolhida seja adequada para atender às necessidades da instituição, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



A aquisição dos equipamentos e mobiliários para atender as Unidades de Saúde visa alcançar resultados significativos em termos de efetividade dos serviços de saúde. Esses resultados são delineados para promover tanto a melhoria da qualidade do atendimento nas unidades de saúde no municípios.

Em termos de efetividade, a principal meta é assegurar a melhorias quanto a estruturação das unidades atendida, para que assim possam ainda mais as atividades diárias possam ser exercida com mais conforto e rapidez precisão e a rapidez tanto para os profissionais de saúde como também para os usuários isso reduz o tempo de espera dos pacientes para receberem atendimento.

Por fim, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e a promoção do desenvolvimento sustentável resultam em benefícios sociais amplos. A população atendida pelas Unidades de Saúde terá acesso a diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, o que contribui para a melhoria da saúde e do bem-estar da comunidade. A adoção de práticas sustentáveis, por sua vez, promove um ambiente mais saudável e seguro para as gerações futuras.

Portanto, os resultados pretendidos com a aquisição de equipamentos e mobiliários abrangem a efetividade dos serviços de saúde. Esses resultados visam não apenas melhorar a qualidade e a continuidade do atendimento médico, mas também contribuir para o bem-estar social, refletindo um compromisso abrangente com a saúde pública.

Eixo 2 – Das soluções:

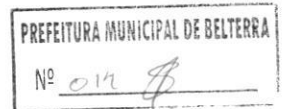
7. Levantamento de mercado

Para assegurar uma contratação eficiente e vantajosa, foi realizado um levantamento de mercado no qual inicialmente, uma pesquisa de preços foi realizada para obter um panorama das condições de mercado. Foram coletadas informações de valores em sites especializados para os itens especificados, permitindo uma análise comparativa. A pesquisa incluiu principalmente o preço unitário dos itens (Anexo I)

Tal pesquisa serve de base para entender o cenário do mercado, e se os valores praticados pelos fornecedores nacionais. Essa análise permitirá identificar os preços



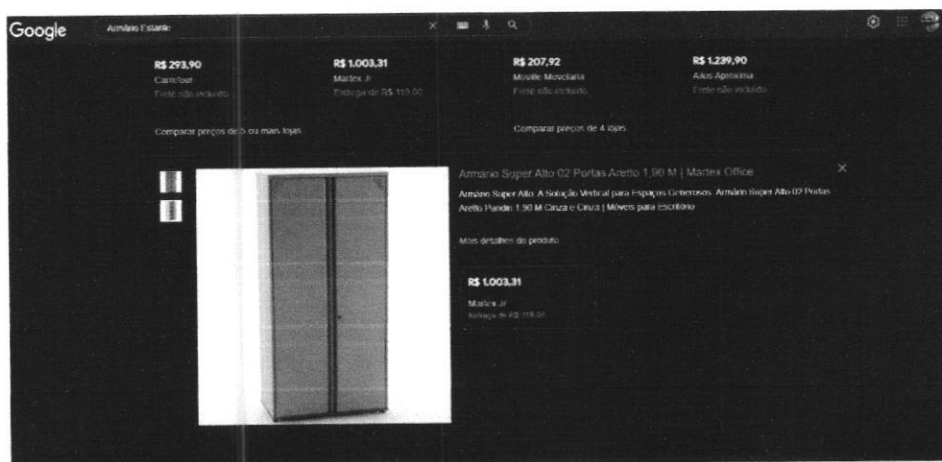
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



praticados no mercado o que auxiliará no processo de aquisição dos insumos e reagentes necessários, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

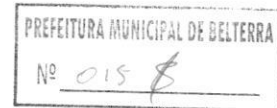
Com base nessas informações, será possível elaborar um processo administrativo que reflita as melhores práticas de mercado, assegurando a competitividade e transparência do processo de contratação. Abaixo consta um demonstrativo do panorama dos valores praticados no mercado, tal pesquisa foi realizada através da barra de pesquisa do próprio google. Nesse momento o levantamento, como dito anteriormente, será para delimitar e conhecer as práticas de valoração de mercado.

- 1. Armário Estante Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi pó, fosfatizado, anti-, cor: cinza, quantidade portas:2 un, quantidade prateleiras:4 und, altura:1,95m, largura:0,90 m, profundidade:0,40 m, características adicionais: com fechadura, pés fixos, material: chapa aço 24, aplicação: uso geral**

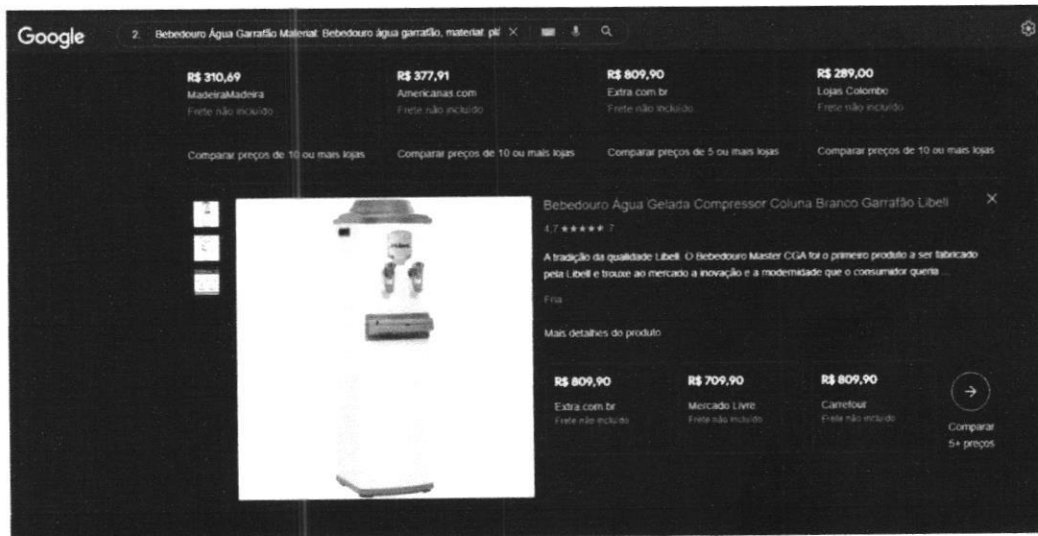




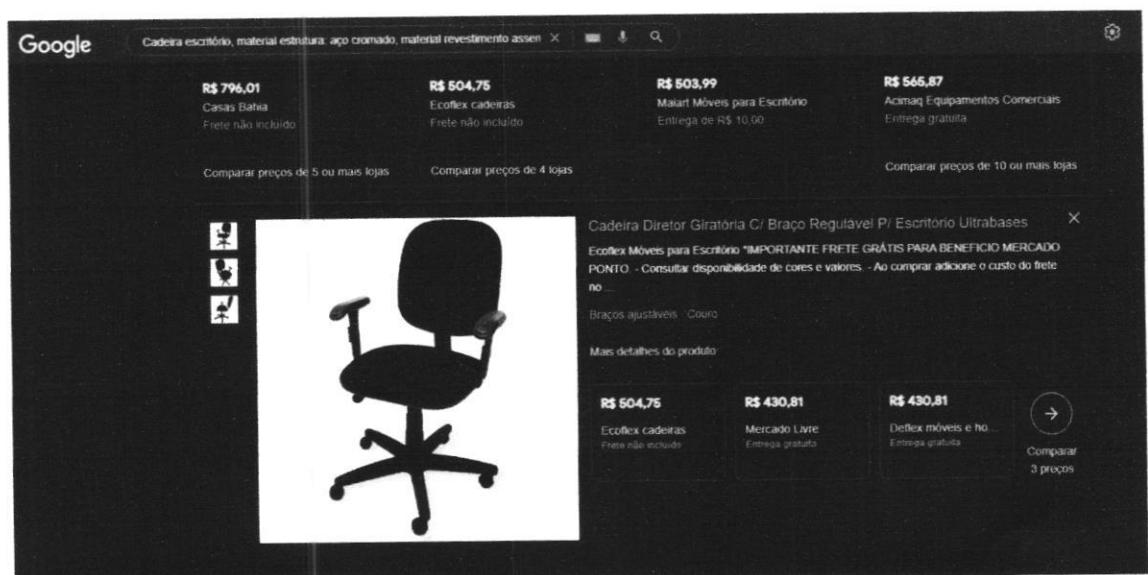
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



2. **Bebedouro Água Garrafão Material:** Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110/220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural/gelada

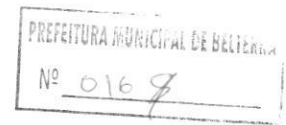


3. **Cadeira escritório,** material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços, cor: variada, características adicionais: tipo poltrona diretor, braço em couro

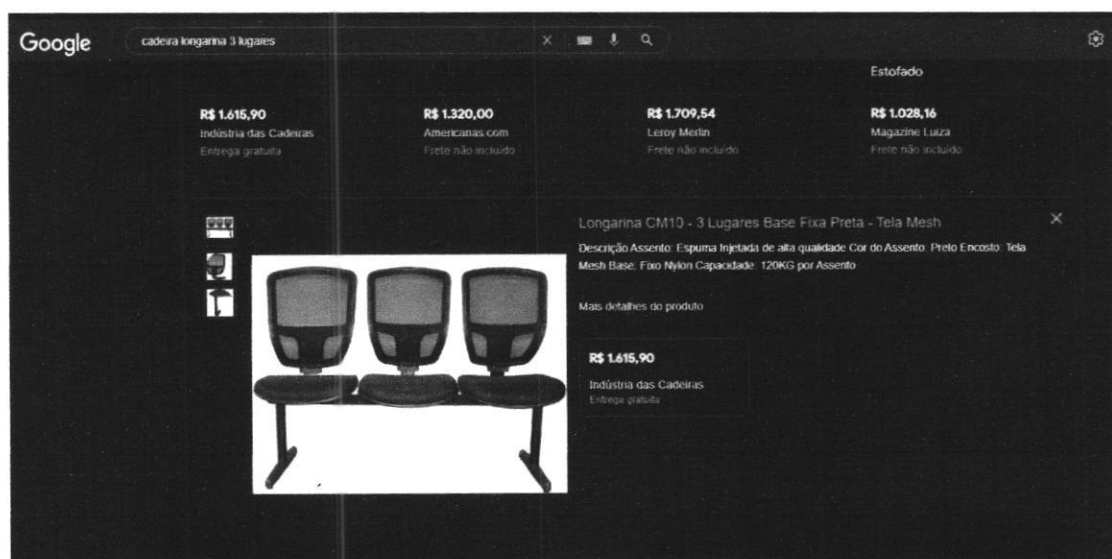




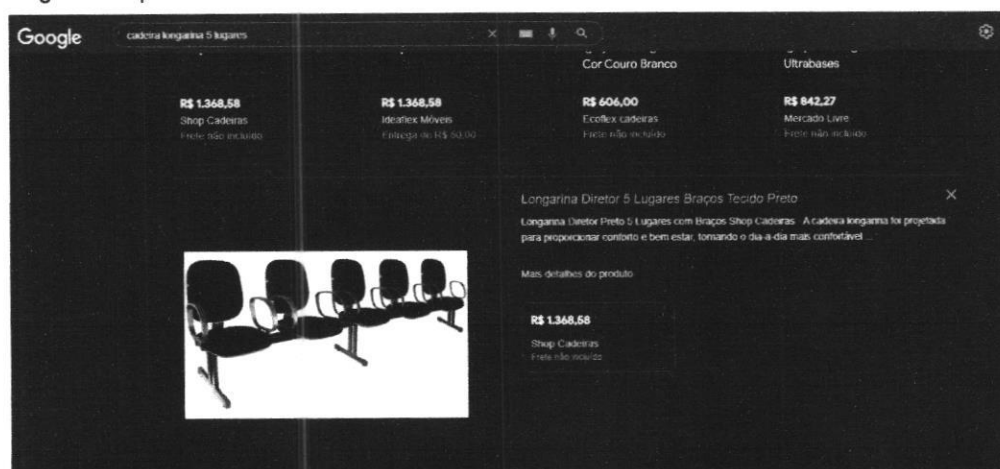
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



4. **Cadeira sobre longarina**, material assento e encosto: compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto: tecido, quantidade assentos:3 und, características adicionais: bordas de proteção em PVC, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi.

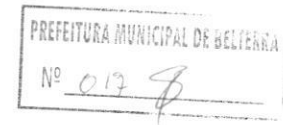


5. **Cadeira sobre longarina**, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: courvin, cor: azul, quantidade assentos:5, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi, cor longarina: preta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



6. **Cadeira tipo secretária fixa:** Cadeira escritório, material estrutura: aço tubular, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: fixa, tipo encosto: médio, apoio braço: sem braços, cor: azul, acabamento superficial estrutura: pintura epóxi, cor estrutura: preta.



7. **Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração:9.000 BTU, tensão:220 v**
tipo: Split HI WALL, modelo: fancolete hidrônio, características adicionais 1:
controle remoto s/fio, inverter





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Nº 018 \$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**Secretaria Municipal de Saúde****CNPJ: 11.186.410/0001-95**

8. **Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:12.000 BTU, tensão:220 v, tipo: SPLIT HI WALL, modelo: fancolete** **hidrônio,** características adicionais 1:controle remotos/fio, inverte

Google ar condicionado 12000 btus

Selecionar o primeiro

☐ Entrega em 1 a 3 dias

☐ Frete grátis

R\$ 1.978,16
Mercado Livre
Frete não incluso

R\$ 1.299,00
E-Equipamentos
Entrega de R\$ 29,00

R\$ 2.099,00 ~~R\$ 2.269,99~~
Gaiam
Frete não incluso

R\$ 2.726,10
Casas Bahia
Frete não incluso

Avaliação do produto

☐ ★★★★★ 4 ou mais

Mais

Condição

☐ Item novo

☐ Item usado

Vendedor

☐ Americanas.com

☐ Carrefour

☐ Casa & Vídeo

☐ Casas Bahia

☐ Le Bonnet

☐ Lojasam

☐ Mercado Livre

Mais

Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter LG Dual Voice + IA 12000 Btus Frio...
4.6 ★★★★★ 1263

CONFIRA OS DETALHES DO PRODUTO Capacidade (BTUs): 12000 BTUs Temperatura NAC/AC/IT ou Inverter Inverter Voltagem: 220V Conexão W/Ft. Simbólica da serpentina Cabe Tipo da

Google Assessoria - Anixa

Mais detalhes do produto

R\$ 2.726,10
Casas Bahia
Frete não incluso

9. **Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:24.000BTU/H, tensão:220 v, frequência:60 HZ, tipo: SPLIT**

Google ar condicionado 24000 btus

Frete e devoluções

☐ Devolução gratuita

☐ Entrega em 1 a 3 dias

☐ Frete grátis

R\$ 3.008,00
Reframar
Entrega de R\$ 25,00

R\$ 4.178,24
Magazine Luiza
Frete não incluso

R\$ 3.505,60
Pão de Açúcar
Frete não incluso

R\$ 5.038,20
Carrefour
Frete não incluso

Avaliação do produto

☐ ★★★★★ 4 ou mais

Mais

Vendedor

☐ Carrefour

☐ Casa & Vídeo

☐ Casas Bahia

☐ Le Bonnet

☐ Magazine Luiza

☐ Mercado Livre

☐ Ponto de Venda

Mais

Ar Condicionado Split Inverter LG Hi Wall Dual Voice 24000 Btus Frio...
4.6 ★★★★★ 4

ALG, pioneira no âmbito tecnológico e com tradição internacional, está comprometida em fornecer produtos e soluções com a mais alta qualidade do mercado. Desfrutar do melhor Controle remoto - Função timer/sleep

Mais detalhes do produto

R\$ 5.038,20
Carrefour
Frete não incluso

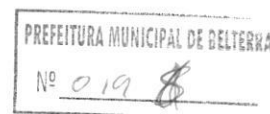
R\$ 4.926,24
Magazine Luiza
Frete não incluso

R\$ 3.384,00
Reframar
Entrega de R\$ 25,00

Comparar 51 preços



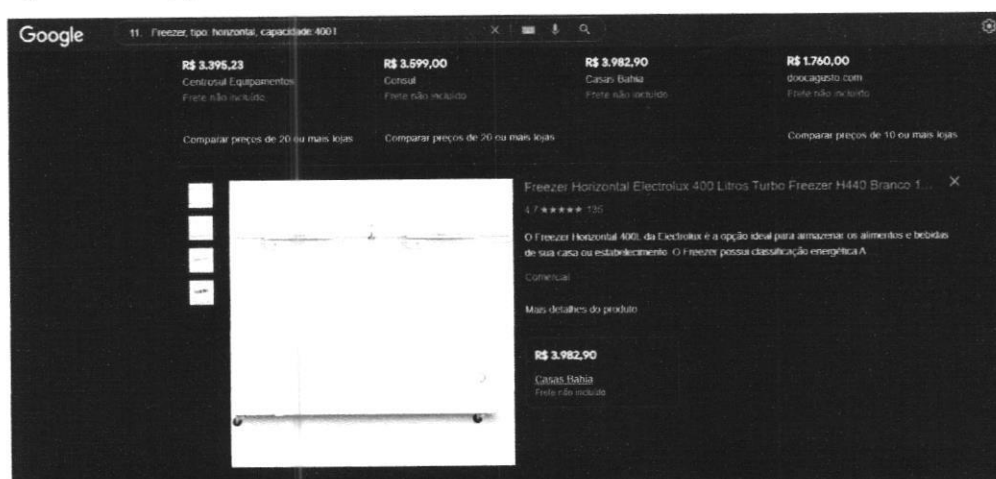
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- 10. Estante, material: chapa aço, tipo: chão, estrutura: metálica, profundidade:40 cm, acabamento superficial: pintura em epóxi, cor: cinza, quantidade prateleiras:6 Und, tipo prateleiras: reguláveis, altura:1,98 m, largura:0,92 m, tipo travamento: em forma de "x".**

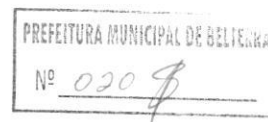


- 11. Freezer, tipo: horizontal, capacidade:400 l, altura:92 cm, largura:131 cm, profundidade:77cm, quantidade tampas:2 Und, cor: branca, tensão alimentação:220 v, características adicionais: gabinete externo/interno aço zincado, pintura**

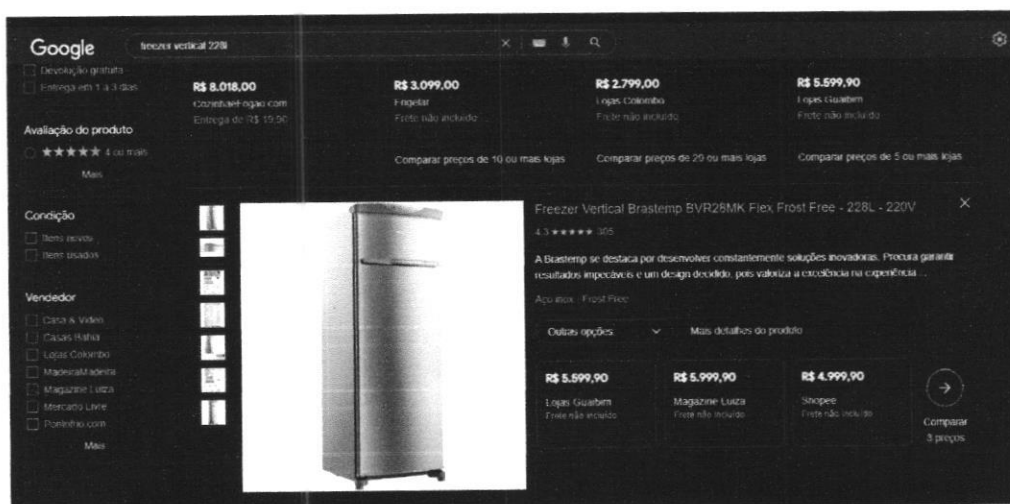




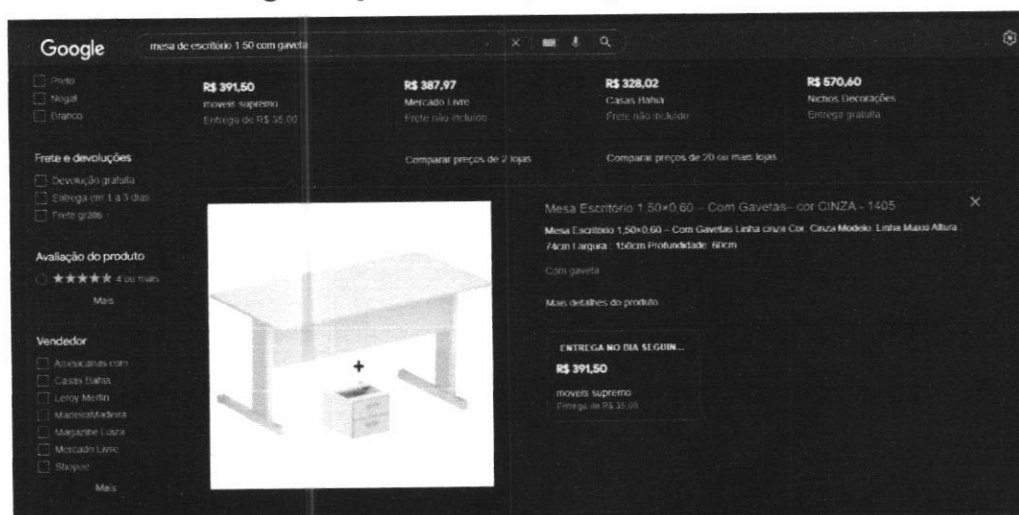
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- 12. Freezer vertical, capacidade:228 l, voltagem:220 v, cor: branca, altura:170 cm, largura:65 cm, profundidade:72cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "Frost Free", tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas:1.**

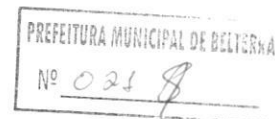


- 13. Mesa escritório material estrutura: aço reforçado, material tampo: MDF, cor tampo: cinza, quantidade gavetas:2 Und, largura:1,50 m, profundidade:0,60 m, altura:0,74 m, padrão acabamento tampo: borda PVC, acabamento estrutura: tratamento antiferruginoso por fosforização, espessura tampo:18 mm.**

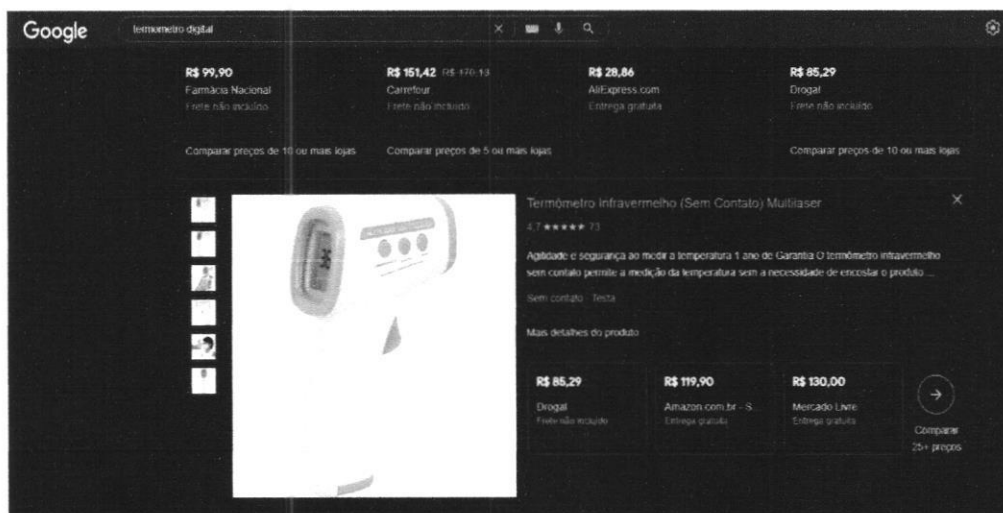




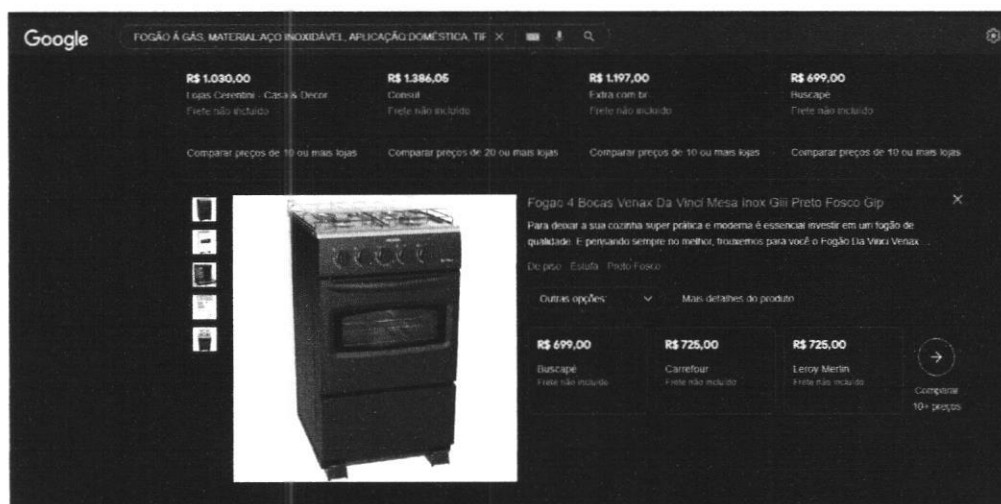
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



14. **Termômetro**, tipo: digital, faixa medição temperatura: - 50°C a +70 °C, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha

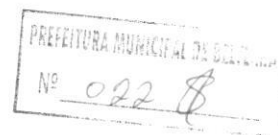


15. **FOGÃO À GÁS**. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, COMPRIMENTO: 62 CM, LARGURA: 52 CM, ALTURA: 87,50 CM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTUFA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



16. MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE:20 KG, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RELE REVERSÃO, PROTETOR MOTOR, ALARME SONORO, LATE, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL.



8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

O Valor total Estimado referencial desta contratação é de R\$ 303.799,20 (trezentos e três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

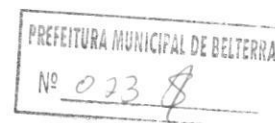
A estimativa do valor para a aquisição do materiais mobiliários e equipamentos para as Unidades de Saúde é um passo crucial para garantir a viabilidade financeira e a conformidade com as normas de licitação pública. No Anexo II apresentar-se-á uma descrição detalhada dos preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e o valor estimado da contratação.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Por se tratar de uma Licitação para contratação de materiais mobiliários e equipamentos de bem comum, a este município já realizou alguns processos licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



tais como o PE 035/2023, PE 032/2023, PE 022/2023, com objetivos de aquisições de itens parecidos, porém, considerando que o presente processo atual se trata de um objetivo específico de atender as demandas na estruturação de umas unidades de saúde recém inaugurada foi optado por realizar uma nova licitação conforme os itens discriminados.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

1. Elaboração do Termo de Referência e ETP:

- Detalhar as especificações técnicas dos materiais e ferramentas a serem adquiridos, incluindo qualidade, quantidade, normas técnicas e requisitos de certificação.
- Definir critérios claros de avaliação e seleção dos fornecedores.

2. Realização de Pesquisa de Mercado:

- Conduzir uma pesquisa detalhada para identificar fornecedores potenciais, verificar a disponibilidade dos produtos no mercado e obter cotações de preços.
- Analisar a capacidade de fornecimento e a reputação dos fornecedores.

3. Planejamento Orçamentário:

- Garantir que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam previstos no orçamento anual da SEMSA.
- Estabelecer um cronograma financeiro que permita o desembolso escalonado dos recursos conforme a necessidade.

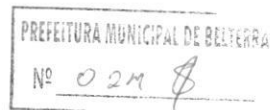
4. Procedimentos Licitatórios:

- Elaborar o edital de licitação, assegurando que todas as exigências legais e regulamentares sejam cumpridas.
- Publicar o edital e realizar a licitação, seguindo os princípios de transparência, publicidade, isonomia e competitividade.

5. Avaliação e Seleção dos Fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- Analisar as propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos no edital.

6. Formalização do Contrato:

- Celebrar os contratos de registro de preço com os fornecedores selecionados, detalhando as condições de fornecimento, prazos, preços e penalidades em caso de descumprimento.
- Garantir a assinatura do contrato por todas as partes envolvidas e o cumprimento das formalidades legais.

7. Gestão e Monitoramento do Contrato:

- Implementar um sistema de gestão e monitoramento dos contratos para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores.
- Realizar inspeções e verificações periódicas para assegurar a qualidade dos materiais e ferramentas fornecidos.

8. Controle de Estoque e Logística:

- Estabelecer procedimentos eficazes para o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e ferramentas.
- Implementar um sistema de controle de estoque que permita a rastreabilidade e a gestão eficiente dos insumos.

9. Treinamento e Capacitação:

- Capacitar os funcionários da SEMSA responsáveis pelo gerenciamento do contrato e pela utilização dos materiais e ferramentas adquiridos.

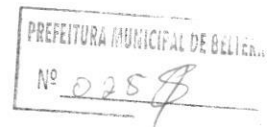
Promover treinamentos sobre normas técnicas, segurança no trabalho e boas práticas de uso dos materiais.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG não foram encontradas práticas e critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual aquisição de materiais mobiliários e equipamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do município, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes. O que se encontra devidamente justificado, em atenção ao art. 7º, inciso XII, da IN nº 40/2020 SEGES/ME

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

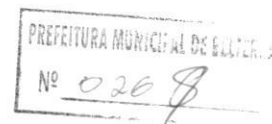
A solução proposta para a aquisição de equipamentos e mobiliários que irão atender as demandas das unidades de saúde e hospital municipal envolve um processo estruturado e detalhado, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A solução será implementada através de um registro de preços, modalidade que permite a contratação conforme a demanda, assegurando flexibilidade e otimização dos recursos públicos.

Inicialmente, a solução contempla a realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que assegura transparência, competitividade e economicidade na seleção dos fornecedores. Este processo será conduzido de acordo com a legislação vigente, garantindo a participação ampla de empresas especializadas na distribuição de equipamentos e materiais mobiliários. A definição de critérios técnicos rigorosos no edital, tais como qualidade dos produtos, prazos de validade, condições de armazenamento e transporte, permitirá a seleção de fornecedores que atendam plenamente às necessidades do HMB e das Unidades de Saúde.

Uma vez concluído o processo licitatório e firmada a ata de registro de preços, a aquisição equipamentos e materiais mobiliários será realizada de forma planejada e escalonada, de acordo com a demanda real das unidades de saúde. Essa abordagem evita o acúmulo de estoque desnecessário e permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, garantindo que os produtos adquiridos sejam utilizados dentro do prazo de validade, mantendo suas propriedades e eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Portanto, a solução como um todo para a dos equipamentos e dos materiais mobiliários para o HMB e nas Unidades de Saúde é abrangente e integrada. Ela engloba desde a seleção criteriosa de fornecedores através de um processo licitatório transparente e competitivo, até a gestão eficiente dos recursos. Essa abordagem holística assegura que os objetivos de qualidade, eficiência e sustentabilidade sejam plenamente atingidos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

O parcelamento da solução por meio de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de mobiliário e equipamentos é justificado por diversos aspectos que visam otimizar a gestão pública e garantir a eficiência na utilização dos recursos. Esse método permite uma abordagem flexível e estratégica na aquisição dos produtos necessários, alinhada com os princípios de economicidade, transparência e competitividade estabelecidos pela legislação vigente.

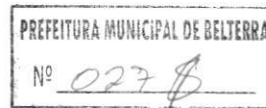
Primeiramente, o parcelamento possibilita ajustar os pagamentos de acordo com a demanda real ao longo do período de vigência do registro de preços, o que é essencial para um planejamento financeiro mais equilibrado e eficiente. Distribuir os custos ao longo de múltiplos exercícios financeiros ou períodos fiscais ajuda a evitar sobrecargas orçamentárias e permite melhor previsibilidade na gestão financeira do HMB e também dos recursos de atenção básica, contribuindo para uma execução mais estável e sustentável dos recursos públicos.

Além disso, o parcelamento mitigará os riscos associados às flutuações de preços e condições de mercado ao longo do tempo. Ao dividir os pagamentos, o HMB pode ajustar suas compras de acordo com as condições econômicas vigentes, garantindo maior flexibilidade e adaptabilidade na gestão contratual. Isso fortalece a capacidade da instituição de responder às mudanças e imprevistos durante a execução do contrato, minimizando potenciais impactos negativos para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

Outro benefício significativo do parcelamento pelo SRP é a conformidade com as normas e diretrizes da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Esse sistema é reconhecido como um instrumento eficaz para promover a competitividade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



transparência nas contratações públicas, assegurando que as aquisições sejam realizadas de maneira legal e adequada aos interesses públicos. Dessa forma, o uso do SRP para parcelar a solução de equipamentos e mobiliários para as unidades de saúde e HMB reforça o compromisso da administração com uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

Em resumo, o parcelamento da solução através do Sistema de Registro de Preços não apenas otimiza a gestão administrativa e financeira do HMB e unidade de saúde, mas também fortalece a capacidade da instituição de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Essa abordagem estratégica promove a eficiência na utilização dos recursos públicos, beneficiando diretamente os pacientes e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da saúde pública local.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A contratação dos equipamentos e materiais mobiliários está plenamente alinhada com o planejamento estratégico do Hospital Municipal de Belterra (HMB) e das Unidades de Saúde, refletindo os objetivos e metas estabelecidos para aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população.

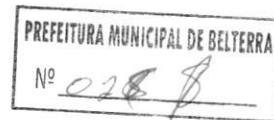
Primeiramente, essa contratação é essencial para a continuidade e a melhoria da estruturação do HMB e nas Unidades de Saúde. Isso está diretamente relacionado ao objetivo estratégico de garantir um atendimento ágil e eficaz aos pacientes, reduzindo o tempo de espera para resultados de exames e, consequentemente, acelerando o início dos tratamentos necessários.

Além disso, o planejamento do HMB e das Unidades de Saúde enfatiza a importância de utilizar recursos de maneira eficiente e responsável. A contratação via registro de preços possibilita uma gestão mais flexível e econômica dos recursos públicos, permitindo compras conforme a demanda e evitando o acúmulo de estoque desnecessário. Isso está em conformidade com as diretrizes de responsabilidade fiscal e otimização do uso dos recursos disponíveis, fundamentais para a sustentabilidade financeira das instituições de saúde.

15. Declaração de viabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ é viável ☐ não é viável

Belterra - PA, 17 de Setembro de 2024

Identificação e assinatura da equipe de planejamento
da contratação

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Raimundo Nonato Viana Lima

Cargo: Chefe de divisão de Almoxarifado
HMB

Matricula: 633

CPF: 338317932-04

Assinatura:

Nome: Angra Taynara Lobato Silva

Cargo: Coordenadora técnica Administrativa
da SEMSA

Matricula: 1122

CPF: 009.243.432-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

Relatório de Pesquisa Preliminar de Preços – base ETP

Processo: 033/2024 – SEMSA

Contratação por Registro de Preço

Natureza do Objeto: Aquisição

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ASUPRIR A NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.**

Fonte de pesquisa: Google pesquisa/shopping

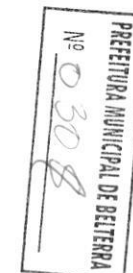
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	Armário Estante Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi pó, fosfatizado, anti-, cor: cinza, quantidade portas:2 un, quantidade prateleiras:4 un, altura:1,95 m, largura:0,90 m, profundidade:0,40 m, características adicionais: com fechadura, pés fixos, material: chapa aço 24, aplicação: uso geral. (Catmat 482649)	UNIDADE	08	R\$ 1.003,31	R\$ 8.026,48
2	Bebedouro Água Garrafão Material: Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade:20 l, voltagem:110/220 v, cor: branca, características adicionais:2 torneiras Desmontáveis água natural/gelada. (Catmat463069).	UNIDADE	12	R\$ 809,90	R\$ 9.718,80
3	Cadeira escritório , material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços, cor: variada, características adicionais:	UNIDADE	20	R\$ 504,75	R\$ 10.095,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

	tipo poltrona diretor, braço em couro. (Catmat 355787).				
4	Cadeira sobre longarina , material assento e encosto: compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto: tecido, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: bordas de proteção em PVC, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi. (Catmat 607538)	UNIDADE	12	R\$ 1.615,90	R\$ 19.390,80
5	Cadeira sobre longarina , material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: courvin, cor: azul, quantidade assentos: 4, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi, cor longarina: preta. (Catmat 290750)	UNIDADE	40	R\$ 1.368,58	R\$ 54.743,20
6	Cadeira tipo secretária fixa : Cadeira escritório, material estrutura: aço tubular, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: fixa, tipo encosto: médio, apoio braço: sem braços, cor: azul, acabamento superficial estrutura: pintura epóxi, cor estrutura: preta. (Catmat 328069).	UNIDADE	40	R\$ 299,90	R\$ 11.996,00
7	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 9.000 BTU, tensão: 220 v tipo: Split HI WALL, modelo: fancolete hidrônio, características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter. (Catmat 458219).	UNIDADE	14	R\$ 2.780,00	R\$ 38.920,00
8	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 12.000 BTU, tensão: 220 v, tipo: SPLIT HI WALL, modelo: fancolete hidrônio, características adicionais 1: controle	UNIDADE	20	R\$ 2.726,10	R\$ 54.522,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

	remoto s/fio, invertes (catmat458218).				
9	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração:24.000 BTU/H,tensão:220 v, frequência:60 HZ, tipo: SPLIT. (Catmat480928).	UNIDADE	06	R\$ 5.038,20	R\$ 30.229,20
10	Estante, material: chapa aço, tipo: chão, estrutura: metálica, profundidade:40 cm,acabamento superficial:pintura em epóxi, cor: cinza, quantidade prateleiras:6 Und, tipo prateleiras: reguláveis, altura:1,98 m, largura:0,92 m, tipo travamento: em forma de "x" (catmat 238171).	UNIDADE	24	R\$ 938,00	R\$ 22.512,00
11	Freezer, tipo: horizontal, capacidade:400 l, altura:92 cm, largura:131 cm, profundidade:77 cm, quantidade tampas:2 Und, cor: branca, tensão alimentação:220 v, características adicionais: gabinete externo/interno acozincado, pintura. (Catmat 291827).	UNIDADE	03	R\$ 3.982,90	R\$ 11.948,70
12	Freezer vertical , capacidade:228 l, voltagem:220 v, cor: branca, altura:170 cm, largura:65 cm, profundidade:72 cm,características adicionais:controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "Frost Free",tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas:1. (Catmat 608937).	UNIDADE	03	R\$ 5.599,90	R\$ 16.799,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

13	Mesa escritório , material estrutura: aço reforçado, material tampo: MDF, cor tampo: cinza, quantidade gavetas:2 Und, largura:1,50 m, profundidade:0,60 m, altura:0,74 m, padrão acabamento tampo: borda PVC, acabamento estrutura: tratamento antiferruginosopor fosforização, espessura tampo:18 mm. (Catmat462100).	UNIDADE	20	R\$ 391,50	R\$ 7.830,00
14	Termômetro , tipo: digital, faixa medição temperatura:- 50°c a +70 °c, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha. (Catmat 384214).	UNIDADE	30	R\$ 85,29	R\$ 2.558,70
15	FOGÃO À GÁS . MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO:CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS:4 UN, COMPRIMENTO:62 CM, LARGURA:52 CM, ALTURA:87,50 CM, NORMAS TÉCNICAS:ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTUFA. (Catmat 218345)	UNIDADE	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
16	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE:20 KG, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RELE REVERSÃO, PROTETOR MOTOR, ALARME SONORO, LATE, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 856,31	R\$ 1.712,62



O valor de referência para base do estudo técnico preliminar é R\$ 303.799,20 (Este valor é apenas referencial para dar embasamento ao ETP, posteriormente deverá ser realizadas pesquisas de preços para compor o processo de compra).

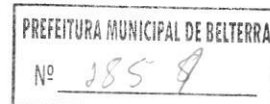
SEGUE EM ANEXO A PESQUISA REFERENCIAL IMPRESA REALIZADA NO GOOGLE PESQUISA/SHOPING


Paulo Eder Cardoso Soares
Aux. Administrativo
CPF: 553.776.882-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Belterra-PA

CNPJ: 11.186.410/0001-95

1.1.SECRETARIAS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO –
SEMAGRI

CNPJ: 45.165.070/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –
SEMTEPS

CNPJ: 18.148.649/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO – SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO –
FUNDEB

CNPJ 29.578.944/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO –
SEMED

CNPJ: 29.578.957/0001-00

1.2.OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA,
SEMAGRI, SEMTEPS, SEMAF, FUNDEB E SEMED.

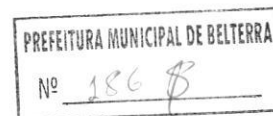
2. JUSTIFICATIVA

Versa o presente expediente sobre a necessidade de aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Considerando que a aquisição do objeto supracitado é fundamental para garantir a operacionalidade das Unidades Básicas recém inauguradas e as demais que já são operantes no Município e ainda o Hospital Municipal de Belterra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



Considerando que as unidades inauguradas recentemente cito: UBS Piquiatuba, Estrada 4, Ana Célia e Posto do Km 50, estão desprovidos de mobiliários em geral, como longarinas, mesas, centrais de ar entre outros que são essenciais para o funcionamento adequado dessas unidades.

Considerando que Mobiliários adequados proporcionam um ambiente de trabalho mais confortável para os profissionais de saúde, o que pode aumentar a eficiência e o bem-estar no local de trabalho e ainda ajudam a organizar e otimizar o espaço das unidades de saúde, facilitando o fluxo de pacientes e proporcionando um ambiente acolhedor para os usuários do serviço. Assim, Investir em mobiliários de qualidade pode resultar em maior durabilidade, reduzindo custos de manutenção a longo prazo e garantindo um uso eficiente dos recursos públicos.

Contudo a aquisição desses mobiliários é de extrema necessidade para atender as unidades e dar melhor ênfase nos trabalhos de saúde realizados diariamente.

O regime de contratação indicado para a realização do procedimento é o Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico em concordância com a Lei nº 14.133/21, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável. A não aquisição dos materiais em questão acarretaria prejuízo de atraso de demandas atendidas ou atividades desempenhadas, bem como na estruturação das unidades contempladas.

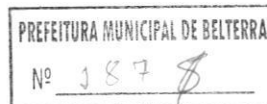
Deste modo, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a excelência a atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, afirmando a fiel necessidade da aquisição deste serviço de acordo com às normas vigentes, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será garantia de benefícios à instituição e à população

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, foram estudadas e por fim tomada a decisão dos itens a serem adquiridos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Esta é nossa justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



SEMAGRI

Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI, justifica a participação neste Processo Licitatório de Aquisição de Mobiliários e Equipamentos pelos motivos apresentados a seguir:

Justifica-se a necessidade de realizar processo licitatório para compra de mobiliários e equipamentos permanentes para atender às necessidades dessa pasta. A compra de material permanente como móveis de escritório (armários, estantes, longarinas, cadeiras) são essenciais para que haja atendimento de qualidade ao público, para organização e arquivamento de documentos.

A aquisição de material permanente como fogão, ar condicionado, freezer, entre outros equipamentos que serão utilizados para atender ao novo prédio da SEMAGRI, e visa proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável para os servidores da agricultura. Um ambiente confortável resulta em eficiência e bem-estar no local de trabalho e ainda ajudam a organizar e otimizar o espaço físico da pasta.

Dessa forma, investir em mobiliários de qualidade pode resultar em maior durabilidade, reduzindo custos de manutenção a longo prazo e garantindo um uso eficiente dos recursos públicos.

Necessitamos conforme planejamento anual desta secretaria, do objeto acima elencado. Assim também justifico que é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

O artigo da 86 da Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021 cita:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I – por órgãos e entidade da Administração pública federal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (incluindo pela Lei nº14.770, de 2023)

Como órgão participante do Registro de Preços, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando esse processo instruído conforme a Lei Federal nº14.133/2021 e que regulamenta o sistema de registro de preços. O participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

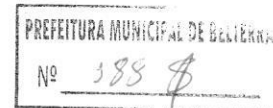
É a nossa justificativa, encaminhe-se para o setor pertinente para que sejam tomadas as devidas providências.

SEMTEPS

A aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social é um investimento fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Essa necessidade se justifica pela melhoria das condições de Trabalho, pois equipamentos e materiais adequados proporcionam um ambiente de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



mais confortável e ergonômico para os servidores, aumentando a produtividade. Fortalece também a imagem institucional, visto que, um ambiente de trabalho organizado e equipado demonstra o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços e com a população. Considerando que os equipamentos ficam desgastados com o tempo, e que a cada dia aumenta a demanda dos setores, necessitando assim de mais aquisições de material permanente.

O artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 cita:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Como órgão participante do Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e que regulamenta o sistema de registro de preços. O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

A nosso ver, a vantagem como órgão Participante é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado. Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento Administrativo.

Dessa forma, visando atender da melhor maneira possível os usuários que necessitam da Assistência Social, justificamos a participação da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.

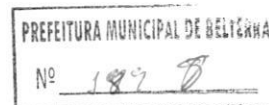
SEMAF

Em cumprimento de suas atribuições legais e visando garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população de Belterra, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF justifica sua participação no processo de Registro de Preços para a aquisição de mobiliários e equipamentos. Dessa forma, esta aquisição permitirá suprir a demanda da SEMAF relacionada aos fatores citados abaixo:

- Melhoria das condições de trabalho: a renovação e a adequação do mobiliário e dos equipamentos proporcionam um ambiente de trabalho mais ergonômico e seguro para os profissionais de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



- Atendimento humanizado: a disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados garante um atendimento mais confortável e humanizado à população, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro;

- Otimização dos recursos: o processo de Registro de Preços permite a aquisição de materiais com melhores condições comerciais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a obtenção de melhores preços;

- Padronização dos equipamentos: a aquisição de equipamentos padronizados facilita a manutenção e o controle dos estoques.

O artigo 86 da nº Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 cita:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Com base nisso, a SEMAF, enquanto participante do Registro de Preços, fundamenta sua adesão na vantagem deste instrumento para a administração pública. Ao aderir a este Registro de Preços, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, esta secretaria tem acesso a preços mais vantajosos. Essa modalidade de contratação, além de ser mais econômica, também proporciona maior agilidade nos processos de aquisição, contribuindo para a otimização da gestão dos recursos públicos e o cumprimento das metas institucionais.

A aquisição de mobiliários e equipamentos é uma ação estratégica que visa garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. A participação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF neste processo é fundamental para o sucesso desta iniciativa. Diante do exposto, a SEMAF manifesta seu interesse em participar do Registro de Preços para garantir a aquisição de materiais de qualidade que atendam às necessidades desta secretaria, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e consequentemente do atendimento à população.

FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com suas diretrizes de melhoria contínua na qualidade do ensino, vem justificar a sua participação a realização de um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos. A seguir, apresentamos as justificativas para tal demanda:

1. Necessidade de Atualização e Substituição

Muitos dos mobiliários e equipamentos atualmente em uso estão desgastados e inadequados, comprometendo a ergonomia e a funcionalidade dos ambientes educacionais. A atualização é essencial para proporcionar um espaço de aprendizagem mais saudável e eficiente.

2. Atendimento à Demanda Crescente

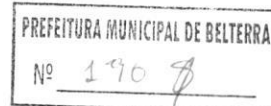
Com o aumento da matrícula de alunos nas escolas municipais, há uma demanda crescente por mobiliário adequado, como carteiras, mesas, cadeiras e equipamentos de multimídia. O Registro de Preços permitirá a pronta aquisição destes itens conforme a necessidade das instituições.

3. Planejamento e Economia

O registro de preços oferece maior previsibilidade em relação a custos e prazos, permitindo um planejamento orçamentário mais eficiente. Além disso, a centralização das compras pode resultar em economia, devido à negociação em volumes maiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



4. Agilidade nas Aquisições

A natureza do Registro de Preços possibilita uma aquisição mais ágil, atendendo rapidamente a demandas emergenciais sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que é fundamental para a manutenção das atividades educacionais.

5. Melhoria das Condições de Ensino

Investir em mobiliários e equipamentos de qualidade contribui diretamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem. Um ambiente escolar bem equipado favorece a motivação e o rendimento dos alunos, refletindo em um aprendizado mais significativo.

6. Cumprimento das Normas e Padrões

A aquisição de novos mobiliários e equipamentos também visa atender às normas de acessibilidade e ergonomia, garantindo que todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, tenham acesso pleno e igualitário aos recursos educacionais.

Conclusão

Diante das justificativas apresentadas, o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos é uma medida estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Educação. Essa iniciativa não só atenderá às demandas atuais, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos. Solicitamos, portanto, a aprovação para dar continuidade a este processo, visando sempre o melhor para a educação de nosso município.

Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.

SEMED

A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com suas diretrizes de melhoria contínua na qualidade do ensino, vem justificar a sua participação a realização de um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos. A seguir, apresentamos as justificativas para tal demanda:

1. Necessidade de Atualização e Substituição

Muitos dos mobiliários e equipamentos atualmente em uso estão desgastados e inadequados, comprometendo a ergonomia e a funcionalidade dos ambientes educacionais. A atualização é essencial para proporcionar um espaço de aprendizagem mais saudável e eficiente.

2. Atendimento à Demanda Crescente

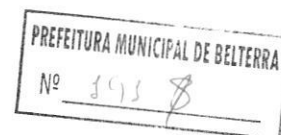
Com o aumento da matrícula de alunos nas escolas municipais, há uma demanda crescente por mobiliário adequado, como carteiras, mesas, cadeiras e equipamentos de multimídia. O Registro de Preços permitirá a pronta aquisição destes itens conforme a necessidade das instituições.

3. Planejamento e Economia

O registro de preços oferece maior previsibilidade em relação a custos e prazos, permitindo um planejamento orçamentário mais eficiente. Além disso, a centralização das compras pode resultar em economia, devido à negociação em volumes maiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



4. Agilidade nas Aquisições

A natureza do Registro de Preços possibilita uma aquisição mais ágil, atendendo rapidamente a demandas emergenciais sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que é fundamental para a manutenção das atividades educacionais.

5. Melhoria das Condições de Ensino

Investir em mobiliários e equipamentos de qualidade contribui diretamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem. Um ambiente escolar bem equipado favorece a motivação e o rendimento dos alunos, refletindo em um aprendizado mais significativo.

6. Cumprimento das Normas e Padrões

A aquisição de novos mobiliários e equipamentos também visa atender às normas de acessibilidade e ergonomia, garantindo que todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, tenham acesso pleno e igualitário aos recursos educacionais. Conclusão Diante das justificativas apresentadas, o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos é uma medida estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Educação. Essa iniciativa não só atenderá às demandas atuais, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos.

Solicitamos, portanto, a aprovação para dar continuidade a este processo, visando sempre o melhor para a educação de nosso município. Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEM SA	QTD SEMA GRI	QTD SEMT EPS	QTD SEM AF	QTD FUN DEB	QTD SEM ED	QTD TOTAL	Valor Médio Unit.	VALOR TOTAL
1	Armário Estante Armário acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi pó, fosfatizado, anti-cor: cinza, quantidade portas:2 un, quantidade prateleiras:4 un, altura:1,95 m, largura:0,90 m, profundidade:0,40 m, características adicionais: com fechadura, pés fixos, material: chapa aço 24, aplicação: uso	UNID ADE	08	02	04	08	X	X	22	R\$ 998,65	R\$ 21.970,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Nº 192 8

	geral. (Catmat 482649)											
2	Bebedouro Água Garrafão Material: Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade:20	UNID ADE	12	02	03	08	30	20	75	R\$ 641,73	R\$ 48.129,75	
3	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços, cor: variada, características adicionais: tipo poltrona diretor, braço em couro. (Catmat 355787).	UNID ADE	20	04	04	20	30	20	98	R\$ 461,33	R\$ 45.210,34	
4	Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto: tecido, quantidade assentos:3 características adicionais: bordas de proteção em PVC, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina:	UNID ADE	12	X	X	05	X	X	17	1.438,34	R\$ 24.451,78	



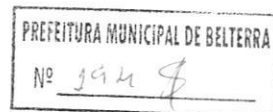
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 193 \$

	pintura em epóxi. (Catmat 607538)										
5	Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: courvin, cor: azul, quantidade assentos:4, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: tubo aço, acabamento superficiallongarina: pintura em epóxi, cor longarina: preta. (Catmat 290750)	UNID ADE	40	X	03	05	X	X	48	R\$ 1.319,73	R\$ 63.347,04
6	Cadeira tipo secretária fixa: Cadeira escritório, material estrutura: aço tubular, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: fixa, tipo encosto: médio, apoio braço: sem braços, cor: azul, acabamento	UNID ADE	40	4	05	X	30	20	99	R\$ 293,31	R\$ 29.037,69



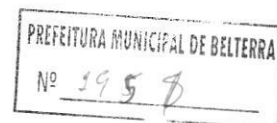
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



	superficial estrutura: pintura epóxi, cor estrutura: preta. (Catmat 328069).										
7	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:9.000 BTU, tensão:220 v tipo: Split HI WALL, modelo: fãcolete hidrônio, características adicionais 1:controle remoto s/fio, inverter. (Catmat 458219).	UNID ADE	14	2	03	X	15	5	39	R\$2.143,90	R\$ 83.612,10
8	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:12.000 BTU, tensão:220 v, tipo: SPLIT HI WALL, modelo: s/fio, invertes (catmat 458218).	UNID ADE	20	2	05	10	15	5	57	R\$ 2.432,38	R\$ 138.645,66
9	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:24.000 HZ, tipo: SPLIT.	UNID ADE	06	X	X	02	30	20	58	R\$ 5.763,48	R\$ 334.281,84
10	Estante, material: chapa aço, tipo: chão, estrutura: metálica, profundidade:40 cm, acabamento superficial: pintura em epóxi, cor: cinza, quantidade prateleiras:6 Und, tipo prateleiras: reguláveis, altura:1,98 m,	UNID ADE	24	3	03	02	20	10	62	R\$ 520,94	R\$ 32.298,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



	largura:0,92 m, tipo travamento: em forma de "x" (catmat 238171).										
11	Freezer, tipo: horizontal, capacidade:400 l, altura:92 cm, largura:131 cm, profundidade:77 cm, alimentação:220 v, características adicionais: gabinete externo/interno aço zincado, pintura. (Catmat 291827).	UNID ADE	03	1	01	X	X	X	05	R\$ 3.393,75	R\$ 16.968,75
12	Freezer profundidade:72 portas:1. (Catmat 608937).	UNID ADE	03	X	01	X	X	X	4	R\$ 4.566,89	R\$ 18.267,56
13	Mesa escritório, material estrutura: aço reforçado, material tampo: MDF, cor tampo: cinza, quantidade gavetas:2 Und, largura:1,50 m, profundidade:0,60 m, altura:0,74 m, padrão acabamento tampo: borda PVC, acabamento estrutura: tratamento antiferruginoso por fosforização, espessura tampo:18 mm. (Catmat462100).	UNID ADE	20	X	05	20	15	5	65	R\$ 368,16	R\$ 23.930,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 896 8

14	Termômetro , tipo: digital, faixa medição temperatura:- 50°C a +70 °C, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha. (Catmat 384214).	UNIDADE	30	X	X	X	X	X	30	R\$ 69,85	R\$ 2.095,50
15	FOGÃO À GÁS , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DO MÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, COMPRIMENTO: 62 CM, LARGURA: 52 CM, ALTURA: 87,50 CM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EST UFA. (Catmat 218345)	UNIDADE	4	1	01	04	7	3	20	R\$ 668,62	R\$ 13.372,40
16	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA , CAPACIDADE: 20 KG, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RELE REVERSÃO, PROTETOR MOTOR, ALARME	UNIDADE	2	X	X	X	X	X	2	R\$ 1.720,52	R\$ 3.441,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 Nº 197 9

	SONORO, LATE, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL										
17	APARELHO AR CONDICIONADO capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h tensão 220v frequencia 60 hz, tipo split (camat 480928)	Unid ade	X	X	3	05	X	X	8	R\$ 4.763,00	R\$ 38.104,00

VALOR ESTIMADO SEMSA - R\$ 271.900,02 (duzentos e setenta e um mil novecentos reais e dois centavos)

VALOR ESTIMADO SEMGRI - R\$ 21.077,07 (vinte e um mil setenta e sete reais e sete centavos)

VALOR ESTIMADO SEMTEPS - R\$ 58.106,33 (cinquenta e oito mil cento e seis reais e trinta e três centavos)

VALOR ESTIMADO SEMAF - R\$ 106.885,31 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

VALOR ESTIMADO FUNDEB - R\$ 304.061,24 (Trezentos e quatro mil sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)

VALOR ESTIMADO SEMED - R\$ 175.134,46 (Cento e setenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Valor Total Geral R\$ 937.164,43 (novecentos e trinta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

* 10.301.0004.1068.0000 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

* 10.302.0004.1075.0000 **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SEMAGRI

04.122.0002.2046.0000 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

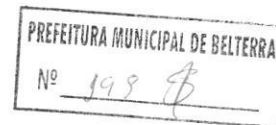
SEMTEPS

08.122.0003.1179.0000 – **MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



08.243.0003.2084.0000 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD**

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEMAF

04.122.0002.2004.0000 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDEB

12.361.0005.2067.0000 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB.**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12.365.0005.2096.0000 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

SEMED

12 0005 2025 0000 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.0005.2037.0000 - **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.0005.2036.0000 - **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses a partir da sua assinatura.

5.2. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato à 31 de dezembro do exercício orçamentário.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

6.2 IN nº 010/2021 - Instrução Normativa do Controle Interno PMB

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.2. Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar

7.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7.4. Certidões válidas previstas na Lei 14.133/21 no Edital.

7.5. Requisitos de Habilitação

7.6. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.

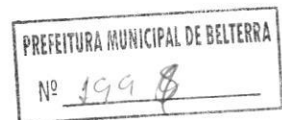
7.7. Condições de entrega, incluindo prazos, frequência e locais de entrega dos materiais.

7.8. Conformidade com a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/21

7.9. Requisitos de habilitação conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



8. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semsa
- c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores
- d) Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados
- e) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante
- f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação
- g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- h) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.1 Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do objeto.

8.2 A contratada se obrigará as suas expensas, a entrega de equipamentos e mobiliários, que se fizerem necessárias.

8.3 Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.

8.4 A contratante será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer do cumprimento do objeto, assim como com funcionários de terceiros, oriundos da aquisição.

8.5 A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o produto conforme for necessário

8.6 O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Belterra.

8.7 Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei

8.8 A contratante será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer do cumprimento do objeto, assim como com funcionários de terceiros, oriundos da aquisição

8.9 A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o produto.

9. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará.

9.2 A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 100 §

9.3 As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

9.4 As entregas deverão ser realizadas no máximo de 30 dias uteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

9.5 As entregas do materiais das secretarias participantes no ato da ordem de fornecimento será indicado conforme cada necessidade e local do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.3 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

10.4 Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início da execução do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

11.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 11.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

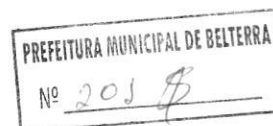
12.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.


Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2023
Gerenciador

Belterra, 23 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



Edilson Lira Patrocínio
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Dec. 104/2024
1º participante

Herica Santos Bechara
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS
Dec. 055/2023
2º participante

Simone Braga Monteiro
Decreto Nº 114/2024
SEMAF

Simone Braga Monteiro
Secretária Municipal de administração, Finanças e Planejamento - SEMAF
Dec. 114/2024
3º Participante

Raineide Dias Moraes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais de Educação - FUNDEB
Dec. 043/2024
5º Participante